



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu **PROMULGO**, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 477, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
(e-DOLM 19.03.2020 – N. 1256, ANO VI).

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Solidários da Amazônia.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Solidários da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 18.026.845/0001-11, com sede na Rua Diva Leão, n. 55, - bairro Cidade Nova 2, na cidade de Manaus.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de março de 2020.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
1.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver.^a CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.^a Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
Corregedor

Ver. ISAAC TAYAH
Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 19.03.2020 – Edição n. 1256, Ano VI.

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 477, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Solidários da Amazônia.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Solidários da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 18.026.845/0001-11, com sede na Rua Diva Leão, n. 55, - bairro Cidade Nova 2, na cidade de Manaus.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de março de 2020.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
1.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
Corregedor

Ver. ISAAC TAYAH
Ouvidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CC709272000870D0 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>